

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 15, que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A** e a empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 8º andar, Centro, nesta capital, neste ato representada aqui por sua Diretora Presidente, **VIVIANE REDONDO MACHADO**, CPF/MF nº. 022.660.879-40, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **DANIELA ROSSET**, CPF/MF nº. 026.248.109-00, assistidos pela Supervisora Jurídica **SANDRA REGINA S. ROMANIELLO**, inscrita na OAB-PR sob n.º 18.190, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 73.767.790/0001-09, com sede na Rua Francisco Nowotarski, nº 82, Fazendinha, nesta Capital neste ato representada por seu Sócio Gerente, **JOSÉ HONÓRIO DA SILVA**, CPF/MF n.º 218.966.318-00, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 01-108.632/2012, obedecidas as condições estabelecidas na legislação de regência, em especial a Lei n.º 8.666/1993, e no Edital de **Tomada de Preços n.º 002/2011**, Processo Administrativo nº. 01-119.101/2011, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 15 celebrado em 15/12/2011, que será regido pelas disposições do parágrafo §1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e seu inciso I, alínea "b", em conformidade com as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto deste Aditamento

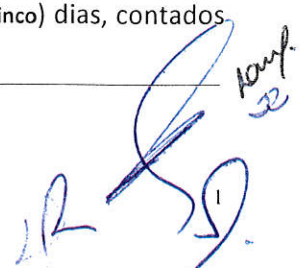
O presente aditamento tem por objeto principal o acréscimo temporário de 02 (dois) postos de trabalho para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação do arquivo geral da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** no Barracão Empresarial Nova Aurora e não contemplado no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor deste aditamento

Pela prestação integral dos serviços objeto deste aditamento no prazo estabelecido na cláusula terceira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 7.223,49** (*sete mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos*).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência do Aditamento

O prazo de vigência do presente aditamento é de no máximo **45** (quarenta e cinco) dias, contados



a partir de **29/10/2012**, sendo vedada sua prorrogação, pois trata-se de aditamento para preencher função específica e temporária.

Parágrafo Único - Caso a **CONTRATADA** finalize o serviço de limpeza, asseio e conservação do Barracão Empresarial Nova Aurora, objeto deste aditamento, antes do prazo máximo estabelecido no presente acréscimo, receberá proporcionalmente pelo período em que prestou tais serviços para apurar o valor devido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais

Restam ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 23 de Outubro de 2012.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A



VIVIANE REDONDO MACHADO

Diretora Presidente



DANIELA ROSSET

Diretora Administrativa e Financeira



SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO

Supervisora Jurídica

TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA



JOSÉ HONÓRIO DA SILVA

Sócio Gerente

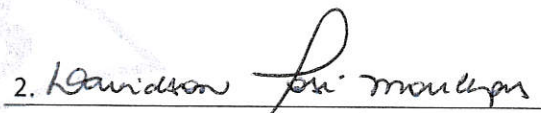
1.



Nome: **JOSÉ IVAN CHASSOT**

CPF/MF: **881.213.649-49**

2.



Nome: **DAVIDSON JOSÉ MOULHERES**

CPF/MF: **041.940.699-94**